



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 3015/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.**

**Jovelino José Baldissera**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no atual orçamento, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

2678201101.013000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS

4.4.90.52.00.00.00 1304 Equipamentos e material permanente ..... R\$ 500.000,00.

**Art. 2.º** O crédito aberto no artigo supra será coberto, em igual valor, da seguinte maneira:  
Superávit exercício anterior – Recurso Livre ..... R\$ 500.000,00.

**Art. 3º** - Os recursos supra se destinam à aquisição de uma motoniveladora e de um rompedor hidráulico de rocha.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado como dação em pagamento para aquisição de motoniveladora, nova, o seguinte bem, pertencente ao patrimônio do Município, no estado em que se encontra:

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas				
Nº patrimônio	Qtde	Descrição	Estado	R\$
5254	01	Trator de esteira marca Komatsu, fabricação nacional, motor a diesel, 6cc, turbo alimentado, ano 1993, modelo D50A-150, série B6631.	Regular	90.000,00

**Art. 4.º** Com a inclusão do crédito ora aberto fica alterada a Lei de Orçamento de 2014.

**Art. 5.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 31 de março de 2014.

**Jovelino José Baldissera**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

JOSÉ PERACCHI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO